



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº. 1027 /2011

.....
• **PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN :**
•
• - Inº Oficial Nº Domerg 414
•
• Publicado em 06 / 05 / 2011.
•
•

Autoriza o Poder Executivo Municipal
a abertura de um **CRÉDITO
ESPECIAL** no valor de R\$ 100.000,00
(Cem mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de
suas atribuições legais, aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no Orçamento vigente a
seguinte receita:

1.7.6.0.00.00.00.000- Transferências de Convênio

1.7.6.1.01.00.00.000 – Medicamentos.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º Fica criado no Orçamento vigente a seguinte despesa:

02.14.10.301.0060.2.191.3.3.90.32.03.00.00.006.....R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Para Suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com
disposição no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições
em contrário.

Eng Paulo de Frontin, 20 de abril de 2011.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.